



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2021/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PA, E A EMPRESA **Serviloc**
Serviços e Locação Eireli - EPP REFERENTE À
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE
VEÍCULOS, (SERVIÇOS DE LAVA JATO).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Alessandro Machado Silva** brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG nº 4311204 PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 691.696.592-49, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1227, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte – Pará, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **Serviloc Serviços e Locação Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.815.010/0001-79, sediada na Avenida dos Bosques, s/nº - Setor Cooperlândia – CEP nº 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Senhor **Fabício Calil Galvão Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 3120, Setor Cooperlândia, CEP nº 68.390-000 - Ourilândia do Norte – Pará inscrito no RG sob o número: 6617220 PC/PA e CPF 007.294.012-35, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0013/2021, Processo Administrativo nº 0039/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0016/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, (Serviços de Lava-Jato), de acordo com os anexos I, II e III, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 15.807,00** (Quinze mil oitocentos e sete reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I, II e III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média e Alta complexidade Ambul. E Hosp.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 8.312,00**

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – Pab. Variável.

3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 4.265,00**

10.305.0003.2073.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 3.230,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 15/07/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 15 de Julho de 2021.

ALESSANDRO MACHADO SILVA
CONTRATANTE

Serviloc Serviços e Locação Eireli - EPP
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I DO CONTRATO Nº 0227/2021/SMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média e Alta complexidade Ambul. E Hosp.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 8.312,00**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBULÂNCIA GRANDE LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	25	UNIDADE	R\$ 136,18	R\$ 3.404,50
2	AMBULÂNCIA MÉDIA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	50	UNIDADE	R\$ 98,15	R\$ 4.907,50
Valor Total					R\$ 8.312,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0227/2021/SMS

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – Pab. Variável.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 4.265,00**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
7	CAMINHONETE L200 TRITON E HILLUX LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	25	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
8	CARRO PEQUENO LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	30	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
Valor Total					R\$ 4.265,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0227/2021/SMS

10.305.0003.2073.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 3.230,00**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
7	CAMINHONETE L200 TRITON E HILLUX LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	20	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
8	CARRO PEQUENO LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	15	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 945,00
10	LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA	20	UNIDADE	R\$ 19,25	R\$ 385,00
Valor Total					R\$ 3.230,00

ALESSANDRO MACHADO SILVA
CONTRATANTE

Serviloc Serviços e Locação Eireli - EPP
CONTRATADA